



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

LEI Nº 09/89, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.989.

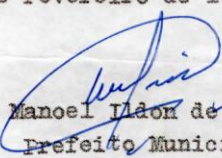
"Autoriza firmar convênio para cobrança de
Taxa de Iluminação pública e dá outras ''
Providências;"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do
Tocantins, aprovou e o prefeito Municipal sanciona a seguinte
Lei:

Art 1º - Fica o chefe do executivo municipal autori-
zado a firmar convênio com a CELG S/A - centrais Elétrica do
Estado de Goiás S/A, ou com o órgão que a suceder, para o fim es-
pecífico de propiciar meios para cobrança da Taxa de Iluminação
pública no município de Aliança do Tocantins, podendo o Executi-
vo Municipal tomar as medidas que julgar necessárias para fir-
tal documento.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Aliança do Tocantins,
aos 27 dias do mês de Fevereiro de 1.989.


Manoel Ilson de Pina
Prefeito Municipal